



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMOB Nº 019/2022

*QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO BRANCO E A EMPRESA
ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
– EPP*

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.964.950/0001-31**, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Warley Higino Pereira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.272.880/0001-10**, com sede na Rua Sítio da Abadia, nº 21, Bairro São João, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-970, neste ato representada por seu representante legal, **Saulo Lavarini Calazans**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **5º Termo Aditivo ao Contrato CMOB nº 019/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 27/2022, Pregão Presencial nº 05/2022**, com fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato CMOB nº 019/2022, bem como a fixação dos valores a serem praticados no período prorrogado, na forma da instrução constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato CMOB nº 019/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão da atualização monetária pelo INPC, fica estabelecido para o período prorrogado o valor global anual de **R\$ 115.033,40 (cento e quinze mil, trinta e três reais e quarenta centavos)**, assim distribuído:

§ 1º – Item 1: serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, no valor anual de **R\$ 86.883,20 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

§ 2º – Item 2: cessão de uso de software, manutenção e hospedagem, no valor anual de **R\$ 28.150,20 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e vinte centavos)**.

§ 3º Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, nos termos do contrato administrativo, observados os critérios de arredondamento financeiro adotados pela Administração.

§4º A presente cláusula foi elaborada conforme a seguinte memória de cálculo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 110.855,47 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03768810
Valor percentual correspondente	3,768810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 115.033,40 (REAL)



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB

Dotação 3.3.3.90.35.00.00 – Ficha 25 – Serviços de Consultoria

Dotação 3.3.3.90.40.00.00 – Ficha 29 – Serviços Tec. da Informação e
Comunicação – PJ

CLÁUSULA QUINTA– DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

5.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Câmara Municipal de Ouro Branco qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, a expensas do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

Warley Higinio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do CONTRATANTE

Saulo Lavarini Calazans

Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda. – EPP
Representante legal da CONTRATADA